



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde 22º R.S. de Ivaiporã – Pr. CNPJ: 02.586.019/0001-97

Aos dezessete dias do mês de junho de 2020, às 14:00 quatorze horas, em primeira Convocação, atendendo ao Convite escrito enviado pelo Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, Presidente do CIS, nas dependências do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Reg. de Ivaiporã – PR, na Rua Diva Proença n° 500, centro, na cidade de Ivaiporã – PR, e os demais secretários e gestores, representantes dos municípios consorciados, participando por meio do sistema de reunião Zoom da respectiva Assembleia de Prefeitos n° 04/2020. Presentes: o Município de **NOVA TEBAS**, o presidente da entidade, o senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, e pela secretária de saúde do seu município, a Sra. **MARCIA REGINA ROSSI**; o Município de **ARAPUÁ**, representado pelo seu prefeito, o senhor **DEODATO MATIAS** e seu secretário de saúde, o senhor **SEBASTIÃO HUIDA**; o Município de **CANDIDO DE ABREU**, representado mediante instrumento de procuração pela senhora **Aridiane Rosa** (secretária de saúde); o Município de **CRUZMALTINA**, devidamente representado pelo senhor **Joao Antônio Ferreira de Castro** (secretário de saúde); o município de **GODOY MOREIRA**, representada pelo prefeito municipal senhor **JOSÉ GONÇALVES**, o município de **IVAIPORÃ**, representado mediante instrumento de procuração pelo senhor **CLAUDENEY CARVALHO MARTINS**, Secretário de Saúde; o Município de **LIDIANÓPOLIS**, representado pela Secretária de Saúde **ELIZANGELA CARVALHO MAIA**; o município **LUNARDELLI**, representado mediante instrumento de procuração pela Sra. **REGINA APARECIDA GALEGO**, Secretária de Saúde; O Município de **MATO RICO**, representado pelo secretário de saúde Sr. **Clereston Padilha**; o município de **JARDIM ALEGRE**, representado mediante instrumento de procuração pela senhora **SILVIA BOVO** (secretária de saúde); o município de **SÃO JOÃO DO IVAÍ**, representado pela senhora **Adriana Da Silva Ceron de Almeida** (secretária de saúde); o Município de **RIO BRANCO DO IVAÍ**, representado pelo seu prefeito, o senhor **GERÔNIO ROSA**, e por sua secretária de saúde, a senhora **JUCIRLENE CORREIA SANTOS ANDERS** (secretária de saúde); O município de **MANOEL RIBAS**, representado pelo seu secretário de saúde, o senhor **JOÃO MOACIR SCHEMBERG** 1) **HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO – IMPRESSORA/COMPUTADOR**; 2) **APROVAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL**; 3) **ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO PARA MÊS DE OUTUBRO**. 4) **RETORNO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO** 5) **DEMAIS ASSUNTOS**: 1) O Presidente do CIS, iniciou a palavra destacando que no mês de fevereiro foi informado aos municípios na Assembleia de 17 de fevereiro de 2020 que estes poderiam receber via cessão, os equipamentos recebidos por meio de convenio federal, sendo os bens impressoras e computadores, que seriam destinados ao setor de atendimento dos municípios, dos quais os municípios de Lunardelli e Nova Tebas manifestaram interesse pela respectiva cessão dos bens, sendo informado aos demais municípios, que, o total de 08 (oito) equipamentos estarão à disposição para envio de ofícios com finalidade de recebimento destes equipamentos, sendo homologado as cessões para os municípios solicitantes, bem como

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde 22º R.S. de Ivaiporã – Pr. CNPJ: 02.586.019/0001-97

não havendo objeções para tal. 2) O Presidente em sequência tratou sobre o tema relativo a aprovação do crédito adicional sob a resolução de n° 16/2020, do qual fez explanação sobre os valores de R\$ 29.236,00 (vinte e nove mil duzentos e trinta e seis reais) que serão destinados para reforçar as dotações de material de consumo e serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica, sendo aberta palavra aos gestores, não havendo objeções quanto, ficando assim aprovado o crédito adicional. 3) Em sequência, foi tratado sobre a proposta de adiantamento no décimo terceiro para os servidores do CIS para o mês de outubro de 2020, tendo em vista haver recurso já destinado para custear tais valores, aberto para debates, não houve quaisquer objeções, seguindo aprovada. 4) Fora tratado além, da possibilidade de o consórcio adquirir por meio de dispensa de licitação, cerca de 200 termômetros a laser, sendo 05 (cinco) para cada município consorciado inicialmente, dos quais o Presidente salientou da importância de tal equipamento no enfrentamento da COVID-19, do qual, não houve objeção por parte dos municípios, sendo, por tanto, aprovada. 5) Houve também a proposta de inclusão do teste sorológico para detecção de anticorpos totais (teste por eletroquimioluminescência) na tabela de valores do CIS, exame este que busca maior segurança nos diagnósticos da COVID-19, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), sendo aprovada pelos municípios. 6) Seguindo o assunto da pauta, o Presidente informou que no período da manhã do dia de hoje 17/06/2020, este participou de uma reunião com a regional de saúde, consórcio, apoiadora do COSEMS e o município de Ivaiporã, onde foi tratado de vários assuntos, entre eles o tema relativo a recursos que se encontram sem utilização, sendo sugerido um grupo de estudo da gestão financeira para discutir a otimização e organização destes recursos FAE, FPD e APSUS com os contadores o COSEMS e a Regional de Saúde. O Presidente informou que o CIS possui na conta do COMSUS o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para serem utilizados nas redes de atenção às condições crônicas, houve a proposta deste recurso ser utilizado em cinco meses, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020 salientando que até o mês de julho deverá ser feito um estudo para que no mês de agosto possa iniciar a utilização deste recurso, sem objeções, sendo aprovado. 7) Em sequência foi tratado a respeito da resolução de n° 15 sobre o tema Centro de Atendimento da COVID-19, relativo a Portaria do Ministério da Saúde sob o n° 1.445, para criação e implantação do centro de atendimento, que, junto ao governo federal, haverá recurso no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais por mês, assim, a proposta para aprovação é a contratação de um grupo de profissionais, dos quais englobam médicos 20 horas com salário de R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais) e 40 horas semanais com salário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), enfermeiros 40 horas com salário de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e técnicos de enfermagem 40 horas com salário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para este atendimento por meio do Consórcio para os municípios que optarem pelo Centro de

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde 22º R.S. de Ivaiporã – Pr. CNPJ: 02.586.019/0001-97

Atendimento, assim, fica aprovado pelos municípios a respectiva contratação por meio do CIS via Contrato de Programa.



8) por derradeiro, tratou-se sobre o retorno das atividades do CIS, salientando que desde meados de março o Consórcio não possui atendimento eletivo, somente urgência e emergência, assim passou a palavra aos prefeitos e representantes dos municípios para que estes pudessem explanar quanto ao assunto, os municípios salientaram que a volta neste instante não deveria ocorrer, pois, existe diversos casos da COVID-19 na região, devendo somente ser mantido os casos de urgência e atendimento perante as clínicas médicas credenciadas, sendo uma unanimidade tal posicionamento, com ressalvas das flexibilizações de casos de urgência. O Presidente reforçou que o CIS estará à disposição para realizar agendamentos de urgências, assim havendo necessidades, os municípios deverão entrar em contato diretamente com o CIS para que seja realizado o agendamento no caso específico. 9) A advogada Dra. Adriana, salientou sobre a situação relativa do médico Talel Hosni, do qual firmou acordo de não persecução civil com o MP/PR homologado pelo Juízo da Comarca de Ivaiporã - PR, diante disto, este está impedido de contratar com administração pública pelo prazo de 03 (três) anos, dando ciência aos gestores quanto a esta proibição, para aqueles com contrato vigente possam encerra-los. Por fim o Presidente agradeceu os municípios que cederam seus servidores para ajudar em reparos na sede do CIS, bem como informou que será enviado o plano de contingência para os municípios. E nada mais havendo a discutir, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, e, eu Matheus Felipe de Oliveira Silva, lavrei a presente ata, que foi aprovada

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde 22º R.S. de Ivaiporã – Pr. CNPJ: 02.586.019/0001-97

pelos presentes, e que vai por mim assinada contendo as fotos anexas da presença dos demais participantes.



Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.112.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 288, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Fica Revogada a Portaria nº 380/2019, que concedeu gratificação à servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica Revogada a Portaria nº 380/2019, que concedeu à servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de junho de 2020.

MATRÍCULA	NOME	PERDA DE GRATIFICAÇÃO
53041	Clarisse Liana Weber Volski	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2020.

Marcelo Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 224/2019

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DISTRATO Nº 002/2020

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR e, de outro lado **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.473.950/0001-02, com sede na Localidade do Rio Bandeira, Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000, telefone (42) 9 99280201, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Romildo Cordeiro de Souza, inscrito no CPF n.º 577.810.449-91, residente e domiciliado na Localidade de Rio Bandeira, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, doravante designado, simplesmente, **CONTRATADO** partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 084/2018, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018**, sem ônus para ambas as partes, considerando que conforme dispõe a **Clausula Sexta do Contrato Administrativo** o mesmo pendurará até **19 de Junho de 2020**.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 19 de Junho de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA
57781044991

Reginaldo Maciel de Oliveira
RG: 8.767.416-9
CPF: 058.445.999-85

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento Administrativo e Financeiro

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação a seguir:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º 04/2020.
PROCESSO N.º: 153/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO, CONFORME DEMANDA, TÃO SOMENTE DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO OU PEQUENOS REPAROS, EM GALERIAS, BOCAS DE LOBO, SISTEMAS DE DRENAGEM, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, POR MEIO DE MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A NA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/PRED 03/2019.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO LINEAR.
DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 24 de julho de 2020, até às 08h45min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava - PR.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 24 de Julho de 2020, às 09h00min.
AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Guarapuava, 19 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAELE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos
DIEGO VOLFF
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento Administrativo e Financeiro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 150/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE COMPUTADORES.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 1168/2006, Decreto Municipal 6320/2017.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das 08h45 do dia 06/07/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir a das 09h00 do dia 06/07/2020, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRO: MATHEUS AUGUSTO FRIGETTO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 17 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAELE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento Administrativo e Financeiro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 151/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS TIPO RESPIRADOR FACIAL PFF2 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e 13.797/2020 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais 1168/2006, 1447/2007 e 6320/2017.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das 08h45 do dia 30/06/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 30/06/2020, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRO: NILSÉIA DE LARA FIKER.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 19 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAELE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 152/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e 13.797/2020 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais 1168/2006, 1447/2007 e 6320/2017.

CREDCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das 13h45 do dia 30/06/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14h00 do dia 30/06/2020, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 19 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 154/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRIQUETES PARA A CALDEIRA DA PISCINA DO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES AQUÁTICAS (AQUACENTRO).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais 1168/2006, 1447/2007 e 6320/2017.

CREDCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das 13h45 do dia 06/07/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14h00 do dia 06/07/2020, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRA: NILSÉIA DE LARA FIKER.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 19 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2020
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 155/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO 890959/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 10024/2019, bem como Decreto Municipal 6320/2017.

CREDCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h45 do dia 07/07/2020.

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: a partir das 09h00 do dia 07/07/2020, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRO: MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 19 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial n.º 100/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º: 142/2020.

CONTRATADA: DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÃO LTDA EPP
VALOR TOTAL: R\$ 464.997,82 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

CONTRATO N.º: 144/2020.

CONTRATADA: JULIANO JOSÉ FAGUNDES 05361642908.

VALOR TOTAL: R\$ 67.195,20 (Sessenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

CONTRATO N.º: 146/2020.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RPL LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 178.978,87 (cento e setenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 15/10/2020.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020 – **ABIMAE DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE ATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 236/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINA PARA O AQUACENTRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA N.º: 87/2020.

CONTRATADA: COMERCIAL TOLOTTI LTDA – ME.

VALOR TOTAL: R\$ 17.122,50 (Dezessete mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

ATA N.º: 88/2020.

CONTRATADA: LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.

VALOR TOTAL: R\$ 37.536,90 (Trinta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020 – **ABIMAE DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Departamento de Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE ATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DEVIDAMENTE QUANTIFICADO E ESPECIFICADO. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA N.º: 91/2020.

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 389.200,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020 – **ABIMAE DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Departamento de Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2019

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPAROS/MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE FARMÁCIA CENTRAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA ZIRMERMANN LTDA – EPP.

CONTRATO N.º: 121/2020.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 27.056,30 (vinte e sete mil cinquenta e seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias corridos, e o prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ambos contados a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020 – **LARISSA MARIA BRZEZINSKI** – Diretora Administrativa e Financeiro.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO
REPUPLICAÇÃO

Onde se lê: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2020**

Leia – se: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2019**

(Publicação realizada entre os dias 14/03/2020 a 22/03/2020).

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPAROS/MANUTENÇÃO NA AQUACENTRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA ZIRMERMANN LTDA – EPP.

CONTRATO DE CONCESSÃO N.º: 044/2020.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 27.299,53 (vinte e sete mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo de vigência será de 90 (noventa dias) dias corridos, ambos contados a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020 – **LARISSA MARIA BRZEZINSKI** – Diretora Administrativa e Financeira.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação nº 48/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CORONAVIRUS-COVID-19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º: 122/2020.

CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

VALOR TOTAL: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020 – **LARISSA MARIA BRZEZINSKI** – Diretora Administrativa e Financeira.



4.1 Despesas com Pessoal 2021

O cargo de Enfermeiro e os três cargos de Assistentes Administrativos, contratados em junho de 2020 pelo CISGAP, em 2021 implicarão um desembolso mensal de R\$12.477,44. Esse valor foi calculado a partir da projeção de 2020 corrigida pela média do IPCA de 4,03%. Foi considerada a previsão mensal de férias e 13º salário. Os encargos foram calculados com base na legislação de 2020. Visto que o adicional de alubridade é pago por conta da Pandemia de Covid-19 e cessará com o fim da pandemia, porém não há perspectiva para o término de tal, o adicional por insalubridade consta na projeção de 2021.

CARGO	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	TOTAL DE VANTAGENS	FÉTS	INSS PATRONAL	PROJEÇÃO DE FÉRMATAS	PROJEÇÃO DE SALVADOMES	TOTAL DESPESA POR CARGO/MÊS
Enfermeiro	R\$ 14.508,00	R\$ 27,41	R\$ 14.535,41	R\$ 135,97	R\$ 384,61	R\$ 47,00	R\$ 186,99	R\$ 15.149,98
Assistente Administrativo (I)	R\$ 1.676,00	R\$ 15,80	R\$ 1.691,80	R\$ 15,87	R\$ 46,40	R\$ 5,04	R\$ 20,68	R\$ 1.779,71
Assistente Administrativo (II)	R\$ 1.676,00	R\$ 15,80	R\$ 1.691,80	R\$ 15,87	R\$ 46,40	R\$ 5,04	R\$ 20,68	R\$ 1.779,71
Assistente Administrativo (III)	R\$ 1.676,00	R\$ 15,80	R\$ 1.691,80	R\$ 15,87	R\$ 46,40	R\$ 5,04	R\$ 20,68	R\$ 1.779,71
TOTAL	R\$ 29.536,00	R\$ 59,01	R\$ 29.595,01	R\$ 287,71	R\$ 817,81	R\$ 102,08	R\$ 428,35	R\$ 30.822,96

Dessa forma, a projeção total de despesas com pessoal do CISGAP para o ano de 2021, utilizando a metodologia mencionada acima, é R\$1.834.529,53, sendo que aproximadamente 8% desse valor, R\$149.389,25, correspondem a despesas com pessoal devido às contratações de junho de 2020.

CARGO	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	TOTAL DE VANTAGENS	FÉTS	INSS PATRONAL	PROJEÇÃO DE FÉRMATAS	PROJEÇÃO DE SALVADOMES	TOTAL DESPESA POR CARGO/MÊS
Enfermeiro	R\$ 14.508,00	R\$ 27,41	R\$ 14.535,41	R\$ 135,97	R\$ 384,61	R\$ 47,00	R\$ 186,99	R\$ 15.149,98
Assistente Administrativo (I)	R\$ 1.676,00	R\$ 15,80	R\$ 1.691,80	R\$ 15,87	R\$ 46,40	R\$ 5,04	R\$ 20,68	R\$ 1.779,71
Assistente Administrativo (II)	R\$ 1.676,00	R\$ 15,80	R\$ 1.691,80	R\$ 15,87	R\$ 46,40	R\$ 5,04	R\$ 20,68	R\$ 1.779,71
Assistente Administrativo (III)	R\$ 1.676,00	R\$ 15,80	R\$ 1.691,80	R\$ 15,87	R\$ 46,40	R\$ 5,04	R\$ 20,68	R\$ 1.779,71
TOTAL	R\$ 29.536,00	R\$ 59,01	R\$ 29.595,01	R\$ 287,71	R\$ 817,81	R\$ 102,08	R\$ 428,35	R\$ 30.822,96

Rua, Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (43) 3621 4543 3622-1288
Guarapuava - PR

8 u



4.2 Despesas com Pessoal 2022

A projeção de despesas com pessoal para o ano de 2022, somente das novas contratações realizadas em junho de 2020 (um Enfermeiro e três Assistentes Administrativos) foi realizada com base nos valores da projeção de 2021 corrigida pela média do IPCA de 4,03%. Da mesma forma foi considerada a previsão mensal de férias e 13º salário. Os encargos foram calculados com base na legislação de 2020. Visto que o adicional de insalubridade é pago por conta da Pandemia de Covid-19 e cessará com o fim da pandemia, porém não há perspectiva para o término de tal, o adicional por insalubridade consta na projeção de 2021.

CARGO	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	TOTAL DE VANTAGENS	FÉTS	INSS PATRONAL	PROJEÇÃO DE FÉRMATAS	PROJEÇÃO DE SALVADOMES	TOTAL DESPESA POR CARGO/MÊS
Enfermeiro	R\$ 14.508,00	R\$ 27,41	R\$ 14.535,41	R\$ 135,97	R\$ 384,61	R\$ 47,00	R\$ 186,99	R\$ 15.149,98
Assistente Administrativo (I)	R\$ 1.676,00	R\$ 15,80	R\$ 1.691,80	R\$ 15,87	R\$ 46,40	R\$ 5,04	R\$ 20,68	R\$ 1.779,71
Assistente Administrativo (II)	R\$ 1.676,00	R\$ 15,80	R\$ 1.691,80	R\$ 15,87	R\$ 46,40	R\$ 5,04	R\$ 20,68	R\$ 1.779,71
Assistente Administrativo (III)	R\$ 1.676,00	R\$ 15,80	R\$ 1.691,80	R\$ 15,87	R\$ 46,40	R\$ 5,04	R\$ 20,68	R\$ 1.779,71
TOTAL	R\$ 29.536,00	R\$ 59,01	R\$ 29.595,01	R\$ 287,71	R\$ 817,81	R\$ 102,08	R\$ 428,35	R\$ 30.822,96

Assim, a projeção total de despesas com pessoal do CISGAP para o ano de 2022, com base na mesma metodologia utilizada nos anos anteriores, é de R\$1.881.232,17, sendo que aproximadamente 8% desse valor, R\$155.389,84, correspondem a despesas com pessoal devido às contratações de junho de 2020.

Rua, Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (43) 3621 4543 3622-1288
Guarapuava - PR

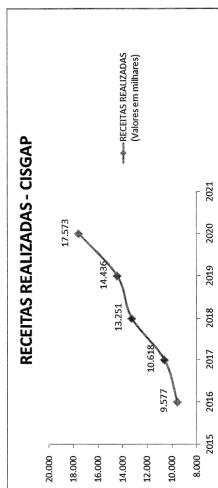
8 u



CARGO	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	TOTAL DE VANTAGENS	FÉTS	INSS PATRONAL	PROJEÇÃO DE FÉRMATAS	PROJEÇÃO DE SALVADOMES	TOTAL DESPESA POR CARGO/MÊS
Enfermeiro	R\$ 14.508,00	R\$ 27,41	R\$ 14.535,41	R\$ 135,97	R\$ 384,61	R\$ 47,00	R\$ 186,99	R\$ 15.149,98
Assistente Administrativo (I)	R\$ 1.676,00	R\$ 15,80	R\$ 1.691,80	R\$ 15,87	R\$ 46,40	R\$ 5,04	R\$ 20,68	R\$ 1.779,71
Assistente Administrativo (II)	R\$ 1.676,00	R\$ 15,80	R\$ 1.691,80	R\$ 15,87	R\$ 46,40	R\$ 5,04	R\$ 20,68	R\$ 1.779,71
Assistente Administrativo (III)	R\$ 1.676,00	R\$ 15,80	R\$ 1.691,80	R\$ 15,87	R\$ 46,40	R\$ 5,04	R\$ 20,68	R\$ 1.779,71
TOTAL	R\$ 29.536,00	R\$ 59,01	R\$ 29.595,01	R\$ 287,71	R\$ 817,81	R\$ 102,08	R\$ 428,35	R\$ 30.822,96

5. Projeção de Arrecadação de Receitas para os Exercícios de 2021 e 2022

No que se refere às Receitas Totais realizadas pelo CISGAP, no período de 2016 a 2019, essas sofreram aumento anual médio de aproximadamente 16%. Conforme demonstra o gráfico a seguir as Receitas Totais realizadas pelo CISGAP passaram de R\$9.577.179,09 em 2016 para R\$17.572.732,58 em 2020:



1 valores de 2020 correspondem ao Orçamento do CISGAP para o ano de 2020, visto que o período não está encerrado.

Rua, Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (43) 3621 4543 3622-1288
Guarapuava - PR

8 u



Para comparar o aumento de Receitas Totais Realizadas com a média da correção da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do mesmo período é certo que as Receitas Totais Realizadas têm crescimento acima do índice de inflação. Visto que a média do IPCA do período de 2016 a 2019 é de 4,32% ao ano, enquanto que as Receitas têm aumento em média 16% ao ano.

No período de 2016 a 2019, em média de 12% da Receita Realizada ao ano foi destinada à Despesa de Pessoal do CISGAP, sendo que em 2019 ocorreu uma significativa economia:

DESPESAS RECEITA COM PESSOAL 2016 A 2020 - CISGAP	DESPESA	RECEITA
2016	R\$ 1.755.000,00	R\$ 1.725.688,97
2017	R\$ 1.503.560,35	R\$ 1.503.560,35
2018	R\$ 1.677.900,00	R\$ 1.683.985,77
2019	R\$ 1.677.900,00	R\$ 1.677.900,00
2020*	R\$ 1.677.900,00	R\$ 1.677.900,00

isto que o período de 2020 não está encerrado os valores correspondem ao Orçamento do CISGAP para o ano de 2020, já adicionado as despesas com novas contratações.

Rua, Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (43) 3621 4543 3622-1288
Guarapuava - PR

8 u



Com base nesses fatores a metodologia utilizada para a projeção do cálculo da Receita Total do CISGAP para os anos de 2021 e 2022 e um acréscimo de 16% sobre a receita do ano anterior. Assim como a projeção de Receita para Despesas com Pessoal foi estipulada como sendo 13% da Receita Total. Dessa forma, a projeção de Receita e dotação para Despesas com Pessoal em 2021 e 2022 será:

RECEITAS TOTAIS	Dotação para Despesas com Pessoal
2021	R\$ 20.384.359,79
2022	R\$ 23.646.868,06

Comparado com o Orçamento com Despesas de Pessoal para o mesmo período, 2021 e 2022, a projeção de Receitas sobre a estimativa de gastos com Despesa de Pessoal, e restará saldo em 2021 de R\$816.438,54 e em 2022 de R\$1.192.720,80:

Estimativa de Receita para Despesas com Pessoal	Previsão de Despesas com Pessoal	Saldo
2021	R\$ 2.649.965,07	R\$ 1.834.529,53
2022	R\$ 3.073.962,96	R\$ 1.881.232,17

Ademais, o resultado financeiro apresentado pelo CISGAP resultou em superávit dos anos de 2016 a 2019. Em média 4,98% da Receita alizada correspondem a superávit financeiro em cada ano, conforme tabela abaixo.

Rua, Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (43) 3621 4543 3622-1288
Guarapuava - PR

8 u



RECEITAS REALIZADAS	SUPERÁVIT	% SUPERÁVIT
2016	R\$ 8.988.700,00	14,81%
2017	R\$ 10.617.701,13	13,84%
2018	R\$ 13.251.226,65	16,12%
2019	R\$ 14.436.064,15	16,72%

O superávit financeiro decorre principalmente de economias realizadas com "Outras Despesas Correntes". Dessa forma, mantendo a prioridade orçamentária e financeira desses gastos para os anos de 2020, 2021 e 2022, esse recurso pode ser direcionado para cobrir outros gastos de natureza atípica, se esses ocorrerem.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2016 A 2020 - CISGAP	DESPESA	RECEITA
2016	R\$ 8.988.700,00	R\$ 8.988.700,00
2017	R\$ 10.617.701,13	R\$ 10.617.701,13
2018	R\$ 13.251.226,65	R\$ 13.251.226,65
2019	R\$ 14.436.064,15	R\$ 14.436.064,15

Por fim, a pandemia de Covid-19 causou um cenário de incertezas, tanto na área privada, quanto na Administração Pública. Na hipótese de uma possível recessão nos anos de 2021 e 2022 e diminuição de arrecadação de Receitas pelo CISGAP, foi realizada a projeção para um cenário pessimista em que a arrecadação de Receitas sofra um aumento de apenas 4% com relação a receita do ano anterior:

RECEITAS TOTAIS	Estimativa de Receita para Despesas com Pessoal	Previsão de Despesas com Pessoal	Saldo
2021	R\$ 18.275.641,88	R\$ 2.375.833,44	R\$ 1.642.808,44
2022	R\$ 20.066.667,55	R\$ 2.470.866,78	R\$ 1.861.800,77

Rua, Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (43) 3621 4543 3622-1288
Guarapuava - PR

8 u



Estimativa de Receita para Despesas com Pessoal foi projetada utilizando a média de 13% da Receita Total, conforme a média dos anos anteriores)

Além assim a Receita serão suficientes para cobrir os gastos com Despesa de Pessoal para os anos de 2021 e 2022, incluídas as novas contratações de junho de 2020.

Guarapuava, 15 de junho de 2020.

Ilmar Sertor
CPF 0754410-0
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP

Rua, Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (43) 3621 4543 3622-1288
Guarapuava - PR

8 u



TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Pelo presente Termo Aditivo, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.540.117/0001-07, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1523, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente o Sr. CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, doravante denominado CONSÓRCIO ou CISGAP, e o Município Consorciado de GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro em Guarapuava, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identificação/RG nº 6.258.062-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1199 no município de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, realizar o aditivo do contrato de rateio celebrado em 03 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES 1. Considerando o reequilíbrio de despesas e receitas, em virtude das atividades atípicas causadas pela pandemia de Covid-19. Considerando as negociações realizadas e aprovadas em assembleia, registradas pela Ata nº 02/2020. O Contrato de Rateio nº 01/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

1ª alteração:

Fica alterado o valor do repasse mensal, a partir do mês de **Junho** até o mês de **Dezembro de 2020**, sendo também alterado, desta forma, o valor anual a ser realizado pelo município de **Guarapuava**, sendo alterado o repasse mensal de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

***CLÁUSULA QUARTA:** Para a execução do objeto deste contrato serão considerados, para o exercício de (...), os seguintes valores anuais:

	MENSAL	ANUAL
GUARAPUAVA	R\$ 850.160,00	R\$ 10.701.920,00
TURVO	R\$ 40.000,00	R\$ 538.450,00
TOTAL	R\$ 890.160,00	R\$ 11.300.370,00

Finalidade	Proporção %	Per/Capita R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Manutenção das atividades	0,11	19.840,00	238.080,00	2.856.960,00

Rua, Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (43) 3621 4543 3622-1288
Guarapuava - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP)

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: *Elaine F. S. Driano*

CPF: *465.791.505-63*

Guarapuava, 15 de junho de 2020.

Rua, Presidente Getúlio Vargas nº. 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone (43) 3621 4543 3622-1288



RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 23/2020

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho -
Termo de Colaboração nº 02/2020 - APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições
legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar através de ato Ad Referendum, o PLANO DE TRABALHO, referente ao TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020, firmado entre o município de Pitanga/PR e a Associação de Pais
e Amigos dos Excepcionais de Pitanga-APAE.

Considerando que a aprovação se deu no dia 19 de junho de 2020, conforme consta em Ata 309/2020.

Art 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 19 de junho de 2020.

Giselle Grezowski
Presidente do CMAS



ATA DE REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PITANGA/PR	
ATA Nº:	309/2020
DATA:	19 de junho de 2020
Reunião Ad Referendum	

Considerando a Resolução nº 10/2020 – CMAS/PR que estabelece medidas de enfrentamento
emergencial de saúde pública no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social em
decorrência da infecção humana pelo COVID19, sob orientação do Decreto Estadual nº 4230/2020,
que estabelece no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná,
as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção
humana pelo COVID19 e o Decreto Municipal nº 38/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção
ao contágio de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder executivo, da doença
infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID19). O Conselho Municipal
de Assistência Social, realiza na data de hoje reunião através de aplicativo online, colocando a
pautas a seguir para apreciação e parecer dos membros do CMAS.

Pauta: Termo de Colaboração nº 02/2020. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
através do Memorando nº 40/2020, demonstrou interesse na formalização de repasse, através de
Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE,
no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), o repasse se dará através do Fundo Municipal de
Assistência Social – FMAS, Bloco – Incentivo a APAE 11.004.08.242.1101.2.062, Conta 404 –
Fonte 1000 e Conta 405 – Fonte 1941 – Subvenções a APAE. O Termo de Colaboração destaca que
a APAE presta serviços as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, com o
objetivo geral de minimizar as dificuldades psicomotoras, cognitivas, emocionais, sociais e de
linguagem, atuando na prevenção e diagnóstico, habilitando ou reabilitando pessoas com
deficiência intelectual e múltipla, nas diversas faixas etárias, através de equipe multiprofissional. A
APAE abarca as idades de 0 a 56 anos, de ambos os sexos, atendendo em média 200 alunos-
pacientes, oferecendo diversos atendimentos de forma gratuita a população. O Plano de Ação prevê
a execução do repasse financeiro em: gêneros alimentícios, material pedagógico e didático, gás,
avios e tecidos, totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o exercício de



2020. Importante destacar que nesse período de pandemia pelo COVID19, as atividades presenciais
na APAE foram suspensas, porém continuam a ser executadas de forma online, conforme relatório
apresentado pela Assistente Social da Instituição, Fátima Penteado, na reunião do Conselho
realizada dia quatro de junho de dois mil e vinte (04/06/2020). Dessa maneira os conselheiros do
CMAS são de PARECER FAVORÁVEL ao Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração
nº 02/2020, Processo nº 03/2020, entre o município de Pitanga e a APAE. A presente ata segue
assinada pela presidente do conselho, com anexo do parecer dos conselheiros.

Presidente do CMAS
Giselle Grezowski



PORTARIA Nº 289, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial, com a finalidade de elaborar um Plano de
Regularização Ambiental e fundiária de imóveis situados às Margens de Cursos de Água Naturais
na área Urbana.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º fica assim constituída:

Cristiano Jaskiw - Secretário Municipal do Meio Ambiente;

Patrícia Arns Steiner Ferreira – Engenheira Ambiental - Representante da Secretaria Municipal
de Meio Ambiente;

Caroline Cesário de Castro – Arquiteta – Representante do Setor de Planejamento;

Celso Valentim Teodoro – Diretor de Regularização Fundiária;

Roberto Casar Cargini – Topógrafo;

Marcelo Mayer Romero - Secretário Geral de Coordenação Administrativa;

Elara Loana de Oliveira Marcondes – Coordenadora Especial da Mulher;

Lucas Emanuel Marcondes Kiemer – Assessor Executivo;

Glenn Willian Rodrigues Barbosa – Secretário Municipal da Cidade

Haroldo Euclydes de Souza Filho - Procurador do Município.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 467, de 08 de julho de 2019.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de junho de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PORTARIA Nº 290 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Substitui membro da Comissão designada através
da Portaria nº 275, de 09 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições
legais, e considerando o requerimento da Presidente da Comissão, sob nº de Protocolo
1227/2020,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o membro Andreia Machado Pagotto, matrícula 53484 – Auxiliar
Administrativo pelo membro Andressa Coutinho Machado Martins – matrícula 53068 –
Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de junho de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



DECRETO Nº 108, DE 13 DE MAIO DE 2020

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal
Direta e Indireta, a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de
agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização
administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra
a administração pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
com base na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

RESOLVE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização
objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto
2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 2º. A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na
aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por
meio de Processo Administrativo determinado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. A competência para a instauração e para o julgamento é da autoridade máxima do órgão
ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo com a devida autorização da
autoridade maior.

1º. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá
ser delegada, sendo vedada a subdelegação.



2º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, a Controladoria-Geral terá competência concorrente
para instaurar processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas ou para avocar
os processos instaurados, para exame de sua regularidade ou para corrigi-los o andamento.

Seção II

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º. O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao
contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal n. 12.846, de
2013.

Subseção I

Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade
administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do
Município e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º. O Processo Administrativo será conduzido por comissão processante composta por três
ou mais servidores efetivos e estáveis e exercerá suas atividades com independência e
imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação
da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido
o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo não excederá 180 (cento e oitenta)
dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade
instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 8º. Instaurado o Processo Administrativo, a comissão processante analisará os documentos
pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do
recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende
produzir.

Parágrafo Único. Deverá constar no mandado de intimação:

I - a identificação da pessoa jurídica;

II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo
administrativo de responsabilização;

III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública
municipal;



IV – a especificação das provas utilizadas pela comissão do Processo Administrativo para imputar
responsabilidade à pessoa jurídica;

V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa
escrita e especificar provas; e

VI – a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada.

Art. 9º. As intimações serão feitas por meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica
acusada, obedecendo a seguinte preferência de ordem:

I- Pessoalmente;

II- Por hora certa;

III- Carta Registrada, com aviso de recebimento.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso
não tenha êxito a intimação nas formas estabelecidas neste Art., será feita nova intimação por
meio de edital publicado no órgão oficial do município.

Art. 10. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a
comissão processante fixará prazo razoável para sua produção.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa
jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 11. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação
municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.

Art. 12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de
provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas
alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da
instrução probatória.

Art. 13. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à
existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá
examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo Federal, nos
termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal n. 12.846, de 2013, para subsidiar a
dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 14. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos
fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

15º. O relatório final do Processo Administrativo será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo
imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica
competente.

25º. A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a
conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua
existência, para apuração de eventuais delitos.



35º. Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada
com base nas provas produzidas no Processo Administrativo.

Art. 15. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo
de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 16. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de
comunicação oficial do Município e no respectivo sítio eletrônico.

Art. 17. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no Processo Administrativo e que
não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para
interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica
o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas,
contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 18. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do
art. 6º da Lei Federal n. 12.846, de 2013:

I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto
do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a
qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 19. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como
os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 20. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei
Federal n. 12.846, de 2013.

15º. A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas
no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos
valores da vantagem auferida e da pretensão.

25º. O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos
pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso,
ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a
terceiros a ele relacionados.

Art. 21. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por
cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do Processo Administrativo, a multa será calculada entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

2º. Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 17.

Seção III

Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 23. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV**DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 24. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V**DO ACORDO DE LENIÊNCIA**

Art. 25. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal n. 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal n. 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 26. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 27. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

15º. A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do Processo Administrativo.

25º. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no Processo Administrativo.

35º. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

45º. Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 26 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 28. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, o chefe do Poder Executivo designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 29. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

25º. Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 34. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o Processo Administrativo, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 35. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI**DOS CADASTROS**

Art. 36. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão repassar à Controladoria Geral do Município, para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, as informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão informar a Controladoria Geral do Município, para registro no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal n. 12.846, de 2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 34 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal n. 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de maio de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97**RATIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 64/2020**

ASSUNTO: Dispensa Nº 12/2020

REF: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA, DEVIDO A PANDEMIA DE COVID 19 E NORMAS DE ENFRENTAMENTO EM VIGÊNCIA, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa nº 12/2020** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 12/2020, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa SOUPELLI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ/MF: 15.224.228/0001-32, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 61.220,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte reais).

PUBLIQUE-SE.

Ivaiporã, 19 de junho de 2020.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 01/2020**

Termo Aditivo ao Contrato nº.01/2020, de prorrogação de Prazo de vigência e execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, **ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de pitanga e de outro, a empresa, **ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo nº.02, ao contrato nº. 01/2020, referente à licitação nº.79/2020, na modalidade Pregão para CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA FRANCISCO BERARDI, TRECHO EM FRENTE A ESCOLA TÉCNICA CEEP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e vigência originalmente previsto, ficam prorrogado por período de 90 (noventa) dias, encerrando-se em 12/08/2020. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de maio de 2020.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 166/2020.**

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP.**

OBJETO: REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BORBOLETA ABAIXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 45.814,99 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.10.301.0801.1.043.4.4.90.51.00.00. - 303 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.002.10.301.0801.1.043.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 19/12/2020

EXECUÇÃO: 12/09/2020

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020

MODALIDADE: Convite. Nº. 01/2020

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 160/2020.**

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP.**

OBJETO: REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIO XV DE BAIXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 43.900,02 (quarenta e três mil, novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.10.301.0801.1.043.4.4.90.51.00.00. - 303 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.002.10.301.0801.1.043.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 06/12/2020

EXECUÇÃO: 06/09/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2020

MODALIDADE: Convite. Nº. 03/2020

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, bem como parecer jurídico, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Convite 01/2020 nestes termos:

Data Convite 01/06/2020
Objeto REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BORBOLETA ABAIXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP - CNPJ: 04.465.784/0001-84
Valor Total do Fornecedor: R\$ 45.814,99 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total
1	REFORMA DO EDIFÍCIO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE BORBOLETA ABAIXO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO.	SERV	1	R\$ 45.814,99

DOTAÇÃO:

08.002.10.301.0801.1.043.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

08.002.10.301.0801.1.043.4.4.90.51.00.00. - 303 - OBRAS E INSTALAÇÕES

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 19 de junho de 2020.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, bem como parecer jurídico, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Convite 01/2020 nestes termos:

Data Convite 01/06/2020
Objeto REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BORBOLETA ABAIXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP - CNPJ: 04.465.784/0001-84
Valor Total do Fornecedor: R\$ 45.814,99 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total
1	REFORMA DO EDIFÍCIO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE BORBOLETA ABAIXO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO.	SERV	1	R\$ 45.814,99

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 19 de junho de 2020.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP. 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Referente: Dispensa de Licitação nº. 004, 005 e 006/2020

CONTRATO Nº 037/2020

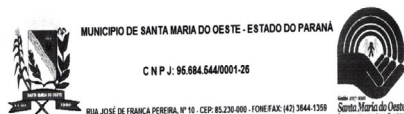
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE E CIS PARANÁ CENTRO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, doravante denominado "MUNICÍPIO", pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com sede à Rua José de França Pereira - Centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. José Reinoldo Oliveira, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 4.153.797-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na cidade Santa Maria do Oeste-PR; e

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO, doravante denominado "CIS", associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.810.317/0001-06, com sede na Caetano Munhoz da Rocha, 423, Bairro Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pela sua Presidente Elizabeth Stipp Camilo, portadora da cédula de identidade RG nº 4.119.609-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.968.749-49, residente e domiciliado na cidade de Manoel ribus-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, doravante denominado "CONTRATO", fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, e as demais legislações aplicáveis à espécie.



1.2. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição, pelo CONTRATADO, de equipamentos de proteção individual abaixo elencados e quantificados, a fim de que o CONTRATANTE possa, a seu critério, disponibilizá-los aos seus profissionais de saúde, para atendimento e combate ao COVID-19 (novo Coronavírus).

2.2. O CONTRATADO irá instaurar o procedimento licitatório adequado para contratação de pessoa jurídica que proceda a venda e entrega dos equipamentos descritos abaixo.

2.3. Fica autorizado o CONTRATADO, desde que devidamente justificado e cumprido os requisitos legais, a realizar a dispensa de licitação nos termos da Medida Provisória n. 926/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato é o valor global de R\$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais), especificado conforme tabela abaixo:

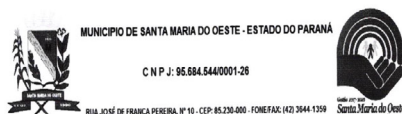
EQUIPAMENTO/OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 TERMÔMETRO INFRAVERMELHO - MEDIDOR A DISTÂNCIA	07	R\$ 340,00	R\$ 2.380,00

3.2. O pagamento para a aquisição dos equipamentos/objetos acima listados será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, em única parcela, de acordo com os valores expressos no item 3.1. conforme o recebimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

- Instaurar o(s) processo(s) administrativo(s) licitatório(s) para a aquisição dos equipamentos listados no item 3.1 da Cláusula Terceira;
- Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas;

Página 2 de 5



III. Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;

IV. Prestar os esclarecimentos quando solicitados;

V. Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;

VI. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato, no prazo e na forma estipulada na Cláusula Sétima;

II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir o objeto deste Contrato;

III. Reajustar os valores deste contrato, caso haja necessidade, em decorrência da cotação de preço a ser realizada durante o processo licitatório;

IV. Fiscalizar a qualidade dos objetos, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada, sob pena de rescisão;

V. O fiscal de contrato do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

- Dotação Orçamentária do Município:

13.002.10.302.1001.2.097.3.3.71.70.00.00 Fonte de recurso 00303

- Dotação Orçamentária do CIS PARANÁ CENTRO:
01.001.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO, DA EMISSÃO DE NOTAS E PAGAMENTOS

7.1. Quando da homologação do processo licitatório/dispensa instaurado para a aquisição dos equipamentos listados na Cláusula Terceira, o CONTRATADO emitirá ao CONTRATANTE nota fiscal do valor correspondente ao objeto do presente contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em única parcela pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, impreterivelmente, sob pena de rescisão contratual.

Página 3 de 5



7.2.1. Caso não haja o pagamento no prazo acima estipulado, o CONTRATANTE responderá administrativa, civil ou criminalmente todos os danos que vier a causar ao CONTRATADO.

7.3. Com o pagamento da nota fiscal pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO emitirá ordem de compra à empresa vencedora do certame/dispensa, para que a mesma proceda a entrega das mercadorias na sede do CIS PARANÁ CENTRO.

7.4. Após a entrega das mercadorias na sede do CONTRATADO, o CONTRATANTE será notificado para que, no prazo de 3 (três) dias corridos, providencie a retirada de sua cota parte.

7.5. Vencido o prazo estabelecido no item 7.2 e não efetuado o pagamento, o presente contrato se rescindirá imediatamente, sem prejuízo de aplicação de sanção cabível.

7.6. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos objetos que serão entregues pela empresa licitada, nos termos do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir de 20 de Maio de 2020, e se findará em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

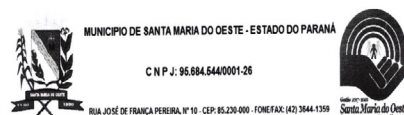
- Inadimplência de Cláusula contratual;
- Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Página 4 de 5



11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Pitanga/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste 20 de Maio de 2020.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste

Elizabeth Stipp Camilo
Presidente do CIS Paraná Centro

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

Página 5 de 5

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial.gpva@correiodocidadao.com.br



42 3304 3218